



Estado do Rio Grande do Sul

Município do Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - WhatsApp (55) 9 9613-6373 - CNPJ 04.217.901/0001-90

AFIXADO
EM 28/05/2026
RETIRADO
EM...../...../.....

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

TRANSFORMA O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DENOMINADO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1069/2017, E INTEGRANTE DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTANTE DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 054/2001, EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica transformado em Cargo em Comissão e Função Gratificada, o Cargo de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, criado pela Lei Municipal Nº 1069/2017 como Função Gratificada, e que integra o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, constante do Art. 1º da Lei Municipal Nº 054/2001 com suas alterações.

Art. 2º - As atribuições, forma e requisitos de provimento do Cargo em Comissão e Função Gratificada denominado de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, permanecem as constantes da Lei Municipal Nº 1069/2017 de 29 de maio de 2017, com suas alterações.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nesta Lei, a Tabela constante do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 054/01, que definiu o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É definido o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, com denominação, número de vagas, carga horária e remuneração, de acordo com a tabela abaixo especificada:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	
			Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	06	40 h	5.829,32	
Assessor Jurídico	01	20 h	5.284,59	2.642,29
Diretor de Departamento	05	40 h	3.272,39	1.636,19
Diretor do Departamento de Habitação	01	40 h	3.272,39	1.636,19

PROTOCOLO

Nº 38

Em 28/05/2026

Amanda Matos



Estado do Rio Grande do Sul

Município do Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - WhatsApp (55) 9 9613-6373 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Coordenador do CRAS	01	40 h	4.566,10	1.996,68
Assessor Especial	01	20 h	2.921,71	1.460,88
Supervisor de Escola	02	40 h	3.628,96	1.814,48
Supervisor de Escola	03	20 h	1.814,48	907,24
Chefe de Setor	04	40 h	1.958,03	979,01
Chefe do Setor de Almojarifado, Ferramentas e Materiais	01	40 h	1.958,03	979,01
Chefe do Setor de Inspeção Veterinária	01	40 h	1.958,03	979,01
Assessor do Gabinete	01	40 h	1.679,22	839,61
Encarregado de Setor	05	40 h	1.400,42	700,21
Secretário da Junta	01	40 h	1.400,42	700,21
Supervisor da Patrulha Agrícola	01	40 h	2.674,94	1.337,47
Sub-Prefeito	08	40 h	1.175,21	587,60
Coordenador da Atenção Básica à Saúde	01	40 h		2.283,07
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	01	40 h	4.566,10	2.283,05
Coordenador de Compras e Licitações	01	20 h	5.284,59	2.642,29
Diretor do Departamento de Saúde	01	40 h	3.272,39	1.636,19

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 27 de maio de 2026.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Eliseu Tavares de Matos
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município do Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - WhatsApp (55) 9 9613-6373 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Estamos encaminhando à essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 010/2026, versando sobre a Transformação do Cargo de Função Gratificada de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em Cargo em Comissão e Função Gratificada, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação dos Senhores e das Senhoras Vereadoras integrantes dessa Câmara Municipal.

Através da Lei Municipal Nº 1069/2017, foi criado o Cargo de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres exclusivamente como Função Gratificada, isto é, somente pode ocupar esse cargo, a servidora do Município ocupante de cargo de provimento efetivo, ficando impedida a nomeação de pessoa fora do quadro de Servidores Efetivos do Município.

Ocorre que da forma como foi criado esse cargo, pelo fato de impedir que pessoas que não sejam servidoras efetivas do Município sejam nomeadas para o mesmo, acaba limitando muito a designação de uma Coordenadora para as Políticas Públicas para Mulheres à nível municipal.

Em vista disso, estamos propondo através da Matéria anexa, que a nomeação dessa Coordenadora possa recair não somente em servidoras do quadro efetivo do Município, mas também em pessoas capacitadas da nossa Comunidade e que não integram o quadro permanente de funcionários da Administração Municipal.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PREVISÃO

contratação de contador e servente PL 010/2026

Cargos	Vencimentos/mês	Obrigações Patronais/mês	Total	contrato	2026	2027	2028	2029
coordenadora da mulher	R\$ 4.566,10	R\$ 748,84	R\$ 5.314,94	1	R\$ 36.318,76	74.437,47	77.422,41	80.248,33
			R\$ -				0,00	0,00
			R\$ -				0,00	0,00
			R\$ -				0,00	0,00
			R\$ -				0,00	0,00
			R\$ -				0,00	0,00
TOTAL POR EXERCÍCIO	R\$ 4.566,10	R\$ 748,84	R\$ 5.314,94		R\$ 36.318,76	R\$ 74.437,47	R\$ 77.422,41	R\$ 80.248,33

previsão

abr/26

RCL (Últimos 12 meses) R\$ 29.228.763,02

Gasto de Pessoal R\$ 11.501.286,12

(últimos 12 meses)

previsão de aumento com despesas do PL 002/2026

Percentual/RCL 39,35%

R\$ 30.473.908,32	R\$ 32.009.793,30	R\$ 33.293.386,02	R\$ 34.508.594,61
R\$ 11.991.240,91	R\$ 12.652.306,39	R\$ 13.159.663,88	R\$ 13.639.991,61
R\$ 36.318,76	R\$ 74.437,47	R\$ 77.422,41	R\$ 80.248,33
R\$ 20.388,18	21.415,74	22.274,52	23.087,54
R\$ 12.047.947,85	R\$ 12.748.159,60	R\$ 13.259.360,80	R\$ 13.743.327,47
39,54%	39,83%	39,83%	39,83%

Memória de Cálculo:

Para o valor total dos cargos, foi considerado a partir de Junho/2026, mais decimo terceiro, férias e obrigação patronal 16,4%.

Valor reajustado de 2025 para 2026, acrescido os 4,26% de inflação

atende ao exigido do art. 59, inc II do & 1º, da Lei complementar, posto que o percentual não ultrapassou o limite para emissão de alerta, 90% do do percentual estab.

Atende ao exigido pelo Art. 20, Inc. III, letra "b", da Lei Complementar 101/2000, posto que o gasto com pessoal não ultrapassa o percentual de 54% da RCL para o

Executivo Municipal;

Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, posto que não ultrapassa 95% do percentual estabelecido

no Art. 20, Inc. III, letra "b", da referida Lei.

A despesa de que trata este impacto tem previsão orçamentária e financeira junto ao orçamento municipal vigente e ldo e ppa, condicionado ainda a suplementação,

conforme determinações do inciso ldo art. 16 da Lei Complementar 101-2000. despesa categoria economica 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00 e 3.1.90.16.00

OBS: Para o cálculo foi utilizado a RCL prevista dos últimos 12 meses, até mês de abril de 2026, acrescido de 5,04%, 4,01%, 3,65% para os exercício de 2027, 2028, 2029 respectivamente

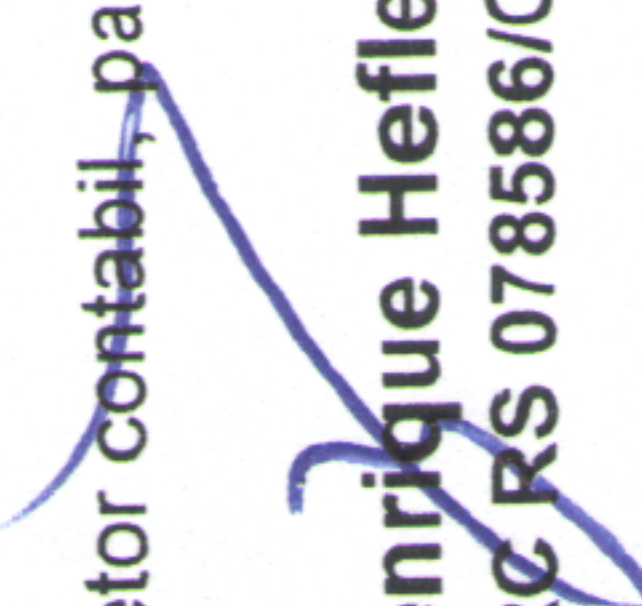
bem como acrescido nas despesas 4,02%, 3,8%, 3,50% para os exercício de 2027, 2028, 2029 respectivamente.

A RCL foi considerada cfe normatização do TCE RS

Na despesa com pessoal dos últimos 12 meses foi descontado as despesas pagas no categoria de despesa 3.1.90.18 e 3.1.90.94

OBS: A previsão de despesa com pessoal foi realizada pela sistemática utilizada pelo TCE RS.

Impacto solicitado ao setor contábil, para acompanhar o projeto de Lei 011/2026

 Carlos Henrique Hefler

Contador CRC RS 078586/O-3

 Diniz José Fernandes

Prefeito Municipal

Jacuzinho, 29 de maio de 2.026